

Prezados(as) candidatos(as), as Eleições de 2018 se aproximam. Para uma campanha eleitoral sem contratempos, sugerimos as leituras abaixo:

- Lei nº 9.504 de 1997 que **estabelece normas para as eleições.**
- Resolução TSE de n. 23.555 de 2017 **do Calendário Eleitoral**
- Resolução TSE de n. 23. 548 de 2017 a qual dispõe sobre a **escolha e o registro de candidatos para as eleições.**
- Resolução 23.551 de 2017 a qual dispõe sobre **propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas** em campanha eleitoral nas eleições.
- Resolução TSE de n. 23.553 de 2017 a qual dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre **a prestação de contas nas eleições.**

Informações adicionais sobre as eleições 2018 bem como as resoluções do TSE acima e sobre outros temas podem ser encontradas no site do TSE pelo link: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/normas-e-documentacoes-eleicoes-2018>.

O formulário Requerimento de Registro de Candidaturas (RRC) deverá ser entregue ao órgão competente (TSE, TRE), acompanhado do respectivo Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (Drap) e dos seguintes documentos:

- Declaração atual de bens do candidato, preenchida no Sistema CANDex e assinada pelo candidato;
- Certidões criminais fornecidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual ou do Distrito Federal, e pelos tribunais competentes no caso de candidatos que gozem de foro especial;
- Fotografia recente do candidato, obrigatoriamente em formato digital e anexada ao CANDex, preferencialmente em preto e branco, observando-se as especificações seguintes:

- a) dimensões: 161 x 225 pixels (L x A), sem moldura;
- b) profundidade de cor: 24bpp;
- c) cor de fundo uniforme, preferencialmente branca;
- d) características: frontal (busto), trajes adequados para fotografia oficial e sem adornos, especialmente aqueles que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento pelo eleitor;

- Comprovante de escolaridade;
- Prova de [desincompatibilização](#), quando for o caso;
- Propostas defendidas pelos candidatos a presidente da República, a governador de estado ou do Distrito Federal e a prefeito, nas eleições majoritárias;
- Cópia de documento oficial de identificação. (CPF, RG, CNH, etc.)

É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o preenchimento dos formulários bem como buscar informações sobre como preenchê-los. Todas essas referências podem ser encontradas diretamente no site do TSE ou dos TRE's, conforme o órgão competente para julgar o pedido de registro da candidatura.

Dados referentes a filiação partidária, domicílio eleitoral, quitação eleitoral e ausência de crimes eleitorais serão examinados om base nas informações disponíveis no cadastro eleitoral, sendo dispensada a apresentação de documentos comprobatórios pelos requerentes. De qualquer sorte, a recomendação é o próprio(a) candidato(a) antecipar, assim que possível, antes mesmo do pedido de registro da candidatura, a verificação da sua situação junto à Justiça Eleitoral.

Com relação ao sistema CANDEX, será realizada reunião na data prevista de 18.7, das 14h-17h, no TSE, ocasião em que os partidos e candidatos(as) poderão tirar eventuais dúvidas sobre os procedimentos do sistema. Para credenciamento para participação na referida reunião, deve-se enviar contatar a Seção de Gerenciamento de Dados Partidários-SEDAP, no e-mail sedap@tse.jus.br, com os dados dos interessados.

Por fim, recomenda-se ao(à) candidato(a), logo que possível, contar com a colaboração de profissionais da advocacia, da contabilidade e do marketing na orientação e acompanhamento da sua campanha eleitoral.

Boas eleições!

Barbosa & Dias Advogados Associados